



Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2024

EDITAL Nº 040/2024

REGISTRO DE PREÇOS

Em atendimento ao comunicado GP n. 03/2024 emitido pelo TCESP, a origem informa: nos termos do disposto no art. 187 da Lei 14.133/2021 aplicam-se ao presente certame os seguintes regulamentos expedidos pela união:

I – Decreto federal n. 11.462/2023 que: “regulamenta os art. 82 a art. 86 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.”

II – Instrução SEGES n. 73/2022 que: “dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.”

Os regulamentos mencionados podem ser acessados através dos seguintes endereços eletrônicos:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/d11462.htm

<https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022>

SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO:

Lei 14.133/21, Art. 17 § 5º A sessão pública será gravada em áudio e vídeo e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

Departamento de Licitações e Administração de Materiais - Tel.: 016. 3665-9575 e 016. 3665-9531 e-mails: licitacao@altinopolis.sp.gov.br; compras@altinopolis.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-057
Fone: (0xx16) 3665-9575
E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br

A Prefeitura de Altinópolis será a única contratante do presente registro de preços.

DATA: 19 / 12 / 2024

CRENCIAMENTO DAS 09:00 ÀS 09:10 HORAS

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Prefeitura Municipal localizada na Rua Major Garcia nº. 144, Bairro Centro - Altinópolis, SP.

OBTENÇÃO DO EDITAL: gratuitamente através do Site: www.altinopolis.sp.gov.br/licitacoes

OBJETO: registro de preços para fornecimento de alimentação pronta (lanche, marmita e marmitex)

A Municipalidade de Altinópolis, Estado de São Paulo, torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2024**, do tipo **MENOR VALOR UNITÁRIO**, objetivando o **registro de preços para fornecimento de alimentação pronta (lanche, marmita e marmitex)**, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decretos Municipais nº. 35 a 37 de 2023, e a Lei Complementar 123 de dezembro de 2006.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e os anexos que o integram.

Fazem parte deste Edital:

Anexo I – Descrição do Objeto.

Anexo II – Modelo de Proposta

Anexo IV - Declaração de Requisitos de Habilitação.

Anexo V - Minuta de Credenciamento.

Anexo VI- Declaração de Microempresa.

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho

Departamento de Licitações e Administração de Materiais - Tel.: 016. 3665-9575 e 016. 3665-9531 e-mails: licitacao@altinopolis.sp.gov.br; compras@altinopolis.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-057
Fone: (0xx16) 3665-9575
E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br

Anexo IX- Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente

Anexo X – Declaração de entrega e execução

Anexo XI – Declaração de atendimento as condições do edital

Anexo XII – Minuta da Ata

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, serão recebidos no endereço acima mencionado, até o dia **19/12/2024 das 09:00 às 09:10 horas**, pela Senhora Pregoeira, com auxílio da equipe de apoio, designados pela Portaria nº 65/2023:

Rafaela Pereira – pregoeira

Anny Cláudia Alves – equipe de apoio

Daisy Caroline Nascimento Pereira – equipe de apoio

Danlei Rhoden – equipe de apoio

Programação do pregão:

- Início do Credenciamento com Análise Prévia, Recebimento do **ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA e ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: DIA 19/12/2024 das 09h00 às 09:10 horas.**
- Abertura do envelope nº. 01 – Propostas: **19/12/2024 às 09:10 horas.**
- Suspensão da Sessão para inclusão dos dados e informações das Propostas no Sistema do Pregão. Análise das Propostas pela Equipe de Apoio.
- Reinício da Sessão – Apresentação da Classificação das Propostas e Início da Etapa de Lances.
- Abertura dos Envelopes nº. 02 – Documentação com Análise da Habilitação das Licitantes que tiverem apresentado melhor oferta;
- Encerramento da Sessão.
- Prazo de validade da proposta: 60 dias.
- Tipo de Licitação: **MENOR VALOR UNITÁRIO**

Departamento de Licitações e Administração de Materiais - Tel.: 016. 3665-9575 e 016. 3665-9531 e-mails: licitacao@altinopolis.sp.gov.br; compras@altinopolis.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br

- Condição de Pagamento: Conforme Decreto Municipal nº 72/2023, o pagamento da obrigação deverá ocorrer nos dias 20 (vinte) e 30 (trinta) de cada mês imediatamente posterior a conclusão dos atos referentes a liquidação da despesa.
- Prazo da ata de registro: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

I - OBJETO

1.1 - O presente **PREGÃO PRESENCIAL** tem por objetivo o **registro de preços para fornecimento de alimentação pronta (lanche, marmita e marmitex)**, observando-se o que segue:

1.2 - Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transportes e outros sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente;

1.3 - Esta licitação é do tipo **MENOR VALOR UNITÁRIO**.

1.4 - Prazo de Vigência: A Ata do presente Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5 - Quantidade: As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio sistema de registro de preços, a Administração não se obrigará a adquirir quantidades mínimas. Reservando-se o direito de alterar a distribuição adaptando-se às necessidades.

1.6- A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura Municipal de Altinópolis a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

II - DA PARTICIPAÇÃO

Departamento de Licitações e Administração de Materiais - Tel.: 016. 3665-9575 e 016. 3665-9531 e-mails: licitacao@altinopolis.sp.gov.br; compras@altinopolis.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br

2.1- Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação. Não podendo participar desta licitação, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas que se encontrem sob falência, concordata, empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, punidas conforme estabelecido na Lei 14.133/21 ou punidas pela Prefeitura Municipal de Altinópolis com suspensão temporária para licitar ou contratar.

2.2- As empresas em recuperação judicial/extrajudicial poderão participar desde que apresentem comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos **fora dos envelopes**:

a) **Anexo IV - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;**

b) Apresentar o instrumento constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), da empresa devidamente registrada na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, o instrumento público de procuração ou de instrumento particular com assinatura do representante, ou preencher a minuta modelo - **Anexo V** - deste Edital, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recurso e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a este certame.

d) As microempresas e empresas de pequeno porte, que quiserem postergar a comprovação da

Departamento de Licitações e Administração de Materiais - Tel.: 016. 3665-9575 e 016. 3665-9531 e-mails: licitacao@altinopolis.sp.gov.br; compras@altinopolis.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br

regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno, conforme modelo constante no Anexo VI** deste Edital, de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art.3º da Lei Complementar nº 123/06, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços. **Juntar também a certidão simplificada da Junta Comercial do Estado.**

e) No ato do credenciamento, além dos documentos acima enumerados (conforme o caso), o representante da empresa licitante interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

3.2- Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.3 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 - Na Sessão Pública de Processamento do Pregão, as empresas deverão apresentar os seguintes documentos, da seguinte forma:

4.1.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, de acordo

Departamento de Licitações e Administração de Materiais - Tel.: 016. 3665-9575 e 016. 3665-9531 e-mails: licitacao@altinopolis.sp.gov.br; compras@altinopolis.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br

com modelos estabelecidos nos anexos ao edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02.**

4.1.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Nome da empresa licitante

Envelope nº.: 1 - Proposta

Pregão nº.:

Entrega: __/__/__ às __ h.

Nome da empresa licitante

Envelope nº.: 2 - Habilitação

Pregão nº.:

Entrega: __/__/__ às __ h.

4.1.3 - A Proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas sem cotação alternativa, seguindo rigorosamente a numeração do item da proposta com o do anexo I do Edital e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.1.3.1 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

4.2 - Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas, frente e verso (caso haja), por cartório competente, ou no ato da sessão pela Comissão de Licitação, com a apresentação dos originais, com exceção daqueles emitidos via Internet.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

5.1 - No Envelope nº 01 - Proposta deverá conter:

Departamento de Licitações e Administração de Materiais - Tel.: 016. 3665-9575 e 016. 3665-9531 e-mails: licitacao@altinopolis.sp.gov.br; compras@altinopolis.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br

5.1.1- A proposta da licitante que deverá ser feita em uma única via datilografada/digitada, sem rasura, na qual deverá constar a seguinte especificação:

- A) CNPJ, nome, endereço e inscrição estadual;
- B) Número do Pregão;
- C) **Valor unitário** expresso em números com apenas 2 (duas) casas decimais.
- D) A proposta, a critério da licitante, poderá ser preenchida conforme modelo Anexo ao edital.
- E) Nos preços unitários deverão estar incluídos todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, embalagem, seguro, tributos incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais.
- F) Prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 dias

5.2 – O VALOR permanecerá fixo pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, ou ainda pelo prazo prorrogado, se for o caso. Ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro nos casos descritos no art. 124, II, d da Lei 14.133/21.

5.3 – O critério de julgamento das propostas será o de MENOR VALOR UNITÁRIO, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

IMPORTANTE:

5.4 - Caso a empresa deixe de constar em sua proposta o prazo de validade da proposta, condição de pagamento e prazo de entrega ficará entendida a aceitação das condições constantes do Edital, considerando-se deste modo a classificação da proposta.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 – O envelope Documentos de Habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados,

Departamento de Licitações e Administração de Materiais - Tel.: 016. 3665-9575 e 016. 3665-9531 e-mails: licitacao@altinopolis.sp.gov.br; compras@altinopolis.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br

os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.1 – Apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial no caso de Empresa Individual.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial.
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, **deste subitem;**
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.2 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “e” deste subitem não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)**;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e INSS**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

Departamento de Licitações e Administração de Materiais - Tel.: 016. 3665-9575 e 016. 3665-9531 e-mails: licitacao@altinopolis.sp.gov.br; compras@altinopolis.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários.

e) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR)

g.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da decisão que a declarou vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

g.3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

Departamento de Licitações e Administração de Materiais - Tel.: 016. 3665-9575 e 016. 3665-9531 e-mails: licitacao@altinopolis.sp.gov.br; compras@altinopolis.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br

6.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.2.1. **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a entrega dos envelopes 01 e 02, salvo se o respectivo documento contiver expressamente escrito prazo diverso.

6.2.2. No caso de empresa em recuperação judicial, deverá apresentar Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital.

6.2.3. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

6.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / OPERACIONAL

a) Declaração em papel personalizada da licitante de que se responsabilizará pelo fornecimento do objeto licitado conforme ordem de fornecimento e a especificações deste Edital bem como em sua proposta e no prazo requerido. **Anexo IX.**

6.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante subscrita por seu representante legal, de que não empregam em trabalho noturno ou insalubre, menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho os menores de 16 (dezesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, conforme determina o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme **ANEXO VIII.**

b) Declaração da licitante subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme **ANEXO IX.**

c) Declaração da empresa assinada pelo seu representante legal, que caso seja vencedora se

Departamento de Licitações e Administração de Materiais - Tel.: 016. 3665-9575 e 016. 3665-9531 e-mails: licitacao@altinopolis.sp.gov.br; compras@altinopolis.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-057
Fone: (0xx16) 3665-9575
E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br

compromete a atender a todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **Anexo XI.**

VII – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

7.2 – Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja conferida pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

7.3– Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.5 – Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6 – Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não a participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos.

7.7 – O Pregoeiro e a Equipe de apoio poderão diligenciar efetuando consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7.8 – Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a INABILITAÇÃO da licitante.

VIII – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

Departamento de Licitações e Administração de Materiais - Tel.: 016. 3665-9575 e 016. 3665-9531 e-mails: licitacao@altinopolis.sp.gov.br; compras@altinopolis.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br

8.1- Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação serão recebidos na Sessão do Pregão Presencial, na data, horários e locais descritos no preâmbulo deste Edital.

8.2 – Iniciada a Sessão, o pregoeiro dará prosseguimento indagando aos licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, recebendo e registrando as declarações formais de que atendem a essa condição.

8.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de licitante retardatário e em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

8.4 - Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o pregoeiro procederá, imediatamente, à abertura e análise da conformidade das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes que o desejarem.

8.4.1 A análise da conformidade das propostas compreenderá o exame:

8.4.1.1- da compatibilidade das características dos serviços ofertados com as especificações indicadas no Anexo I;

8.4.1.2.- da adequação dos prazos estabelecidos neste Edital para o fornecimento do objeto.

8.4.2 Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:

8.4.2.1 - que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações (ANEXO I).

8.4.2.2 - que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexecutáveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

Departamento de Licitações e Administração de Materiais - Tel.: 016. 3665-9575 e 016. 3665-9531 e-mails: licitacao@altinopolis.sp.gov.br; compras@altinopolis.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br

8.5 - Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menor valor;

8.6 - Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no edital, o pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos.

8.6.1 - O modo de disputa será aberto. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor valor, observada a redução mínima de 1% (um por cento) entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o valor UNITÁRIO do item.

8.6.2 - Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurada;

8.6.3 - Não haverá limites de rodadas para apresentação de lances;

8.6.4 - O uso de telefones celulares pelos representantes dos licitantes será limitado, podendo ocorrer apenas em casos excepcionais, desde que autorizado pelo Pregoeiro.

8.6.5 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas na ordem crescente dos valores.

8.7 - Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte foram de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do Pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto

Departamento de Licitações e Administração de Materiais - Tel.: 016. 3665-9575 e 016. 3665-9531 e-mails: licitacao@altinopolis.sp.gov.br; compras@altinopolis.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br

será adjudicado em seu favor;

8.7.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 8.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.7.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 8.7, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.7.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.8 - Análise da qualificação (habilitação) dos licitantes

8.8.1 - Uma vez classificadas e ordenadas às propostas, a etapa seguinte consistirá na análise da habilitação dos licitantes.

8.8.2 - O pregoeiro procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital.

8.8.3 - Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

8.8.4 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam integralmente aos requisitos do edital, sendo então, o licitante declarado vencedor.

8.8.4.1 - Uma vez proclamado o vencedor da licitação, o pregoeiro poderá negociar com este

Departamento de Licitações e Administração de Materiais - Tel.: 016. 3665-9575 e 016. 3665-9531 e-mails: licitacao@altinopolis.sp.gov.br; compras@altinopolis.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-057
Fone: (0xx16) 3665-9575
E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br

melhor condição para o fornecimento, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para a apresentação de razões de recursos, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a adjudicação do objeto à licitante vencedora e para homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação / homologação será feita pelo Menor Preço unitário.

X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 - Os prazos, condições e local de entrega do objeto da licitação estão descritos no anexo I deste edital.

Departamento de Licitações e Administração de Materiais - Tel.: 016. 3665-9575 e 016. 3665-9531 e-mails: licitacao@altinopolis.sp.gov.br; compras@altinopolis.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-057
Fone: (0xx16) 3665-9575
E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br

XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1 – O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 24 (vinte e quatro) horas.

11.3 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua reexecução ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de reexecução, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11.4 – O recebimento dos serviços dar-se-á definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 – Conforme Decreto Municipal nº 72/2023, o pagamento da obrigação deverá ocorrer nos dias 20 (vinte) e 30 (trinta) de cada mês imediatamente posterior a conclusão dos atos referentes

Departamento de Licitações e Administração de Materiais - Tel.: 016. 3665-9575 e 016. 3665-9531 e-mails: licitacao@altinopolis.sp.gov.br; compras@altinopolis.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br

a liquidação da despesa.

12.2 – As notas fiscais/faturas que apresentam incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

12.2.1. Deverão ser observadas as disposições das Instruções Normativas RFB 1.234/2012 e 2.145/2023 quanto ao Imposto de Renda, principalmente quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido.

12.2.2. Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, portanto não precisam ser destacados no documento fiscal.

12.2.3. Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional/MEI não estarão sujeitas a retenção de IR. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição, no momento da apresentação do documento fiscal.

12.2.4. Retenções de ISS e INSS seguirão a legislação própria e vigente para cada um dos tributos.

12.3 – O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

12.5- Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente liquidação de multa ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

12.6- Não haverá qualquer atualização financeira dos valores a serem pagos entre a data da prestação do serviço e a data de apresentação das notas fiscais / faturas e desta até a data de vencimento.

12.7- Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

Departamento de Licitações e Administração de Materiais - Tel.: 016. 3665-9575 e 016. 3665-9531 e-mails: licitacao@altinopolis.sp.gov.br; compras@altinopolis.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br

XIII – DA CONTRATAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de Ata de Registro de Preços, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente edital.

13.1.1 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o INSS, o FGTS, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico, certificando nos autos do processo a regularidade.

13.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovarmos a situação de regularidade de que trata o item 1.1 e 1.4, mediante a apresentação dos catálogos e tabelas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.2 – A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer no Departamento de Licitações para assinar o termo de contrato.

13.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.1.2 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato, aplicar-se-á as disposições contidas na Lei 14.133/21.

13.4- Tratando-se de microempresa ou empresa de Pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, a contar da decisão que a declarou vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

Departamento de Licitações e Administração de Materiais - Tel.: 016. 3665-9575 e 016. 3665-9531 e-mails: licitacao@altinopolis.sp.gov.br; compras@altinopolis.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br

13.4.1 – Aplicam-se, no que couberem, as demais disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

13.5 – O prazo da ata de registro será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

XIV – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 - Ao(s) licitante(s) /contratado(s) que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 155º da Lei Federal nº. 14.133/21, conforme o caso, ficarão sujeitos às penalidades estabelecidas pelas referentes normas, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:

I) advertência;

II) multa, que será aplicada da seguinte forma:

a) multa de 0,1% (zero virgula um por cento) sobre o valor total do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado;

b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por sua inexecução parcial;

c) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total;

III) impedimento de licitar e contratar;

IV) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

XV - DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVI – DO REAJUSTE

16.1 – De acordo com as Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, não haverá reajuste de preço, salvo novo regramento legal.

Departamento de Licitações e Administração de Materiais - Tel.: 016. 3665-9575 e 016. 3665-9531 e-mails: licitacao@altinopolis.sp.gov.br; compras@altinopolis.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br

XVII - DA VALIDADE DA PROPOSTA

17.1 - A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias consecutivos da data da sessão da abertura desta licitação.

XVIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes do presente Pregão onerarão os recursos das dotações orçamentárias codificadas sob nº:

Despesa	Órgão	Econômica	Função / Subfunção / Programa	Ação	Fonte	Cód Aplicação	Valor
38	03.01.00	3.3.90.30.00	04 123 3004	2046	01	110000	1.400,00
201	06.01.00	3.3.90.30.00	10 302 6001	2072	01	310000	83,00
240	07.01.00	3.3.90.30.00	08 243 7002	2063	01	510000	17,00
344	12.01.00	3.3.90.30.00	06 181 9100	2082	01	110000	1.668,00

XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

19.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.4 - A homologação do presente certame será divulgada no DOM (Diário Oficial do Município de Altinópolis, Estado de São Paulo).

19.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Comissão Municipal de Licitação, após a celebração do contrato, durante o prazo de 15 (quinze) dias.

Departamento de Licitações e Administração de Materiais - Tel.: 016. 3665-9575 e 016. 3665-9531 e-mails: licitacao@altinopolis.sp.gov.br; compras@altinopolis.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br

19.5.1 - Transcorrido o prazo supramencionado os envelopes serão incinerados, sem comunicação prévia, não cabendo qualquer reclamação por parte da Licitante.

19.6. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

19.6.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.7 - Eventuais impugnações e pedidos de esclarecimento deverão ser enviados para o e-mail licitacao@altinopolis.sp.gov.br ou pelo aplicativo eOuve (altinopolis.sp.gov.br/destaques/eouve).

19.7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá até o dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

19.7.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

19.8 - É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos /adendo /erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no DOM - Diário Oficial do Município de Altinópolis, Estado de São Paulo e disponibilizados no sítio: www.altinopolis.sp.gov.br/licitacoes.

19.9 - Os recursos poderão ser enviados pelo e-mail licitacao@altinopolis.sp.gov.br, ou pelo aplicativo eOuve (altinopolis.sp.gov.br/destaques/eouve) ou pelos correios para o endereço Prefeitura Municipal de Altinópolis, sito à Rua Major Garcia nº 144 - Bairro Centro - Altinópolis SP.

19.10 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

19.11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Vara da Comarca de Altinópolis.

19.12 - Constituem parte integrante do contrato ou outro instrumento equivalente resultante desta licitação, mesmo que não transcritos, todos os itens deste edital, seus anexos, a proposta da licitante vencedora e quaisquer outros documentos ou cartas que por ventura sejam apresentados em qualquer fase da licitação para complementar ou esclarecer a instrução do processo.

Altinópolis, 2 de dezembro de 2024.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES

PREFEITO MUNICIPAL

Departamento de Licitações e Administração de Materiais - Tel.: 016. 3665-9575 e 016. 3665-9531 e-mails: licitacao@altinopolis.sp.gov.br; compras@altinopolis.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Especificação	Qtd Anual (Estimada)	Valor unitário estimado	
1	Refeição tipo “marmitex” com refrigerante para uma (01) pessoa	4.600	R\$ 24,05	Ampla concorrência
2	Refeição tipo “marmita”	750	R\$ 69,97	Exclusivo MEI/ME/EPP
3	Lanche tipo X-tudo com refrigerante	5.400	R\$ 23,17	Ampla concorrência

*As quantidades estimadas são de acordo com demanda própria de cada secretaria.

As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio sistema de registro de preços, a Administração não se obrigará a adquirir quantidades mínimas. Reservando-se o direito de alterar a distribuição/pedidos adaptando-se às necessidades do município.

1. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

1.1.1. O fornecimento de alimentação tipo marmita e marmitex será destinado a atender uma quantidade estimada, almoço/jantar, todos a serviço de interesse e/ou programas executados no âmbito da Prefeitura Municipal de Altinópolis/SP.

1.1.2. Os objetos desta licitação deverão ser fornecidos quando solicitado pela CONTRATANTE, inclusive aos sábados, domingos e feriados, no período compreendido entre 11h e 14h30min para o almoço e entre 18h e 20h para o jantar, de acordo com a demanda apresentada;



Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br

1.1.3. A alimentação tipo lanche deverá ser fornecida quando solicitada pela CONTRATANTE, inclusive aos sábados, domingos e feriados, período diurno e noturno de acordo com a demanda apresentada.

1.1.4. O local de entrega das marmitas, marmitex e lanche, será com fornecimento dentro do município de Altinópolis/SP, no perímetro urbano.

1.2. O fornecimento da alimentação poderá ser solicitado com antecedência, mediante pedido da CONTRATANTE.

1.2.1. O recipiente (MARMITEX) deverá ser em isopor, “tipo quentinha”, para armazenamento de alimentos, com tampa em isopor, com fechamento manual ou máquina, com capacidade mínima de 900 (novecentos) gramas de alimentos, sendo a embalagem de qualidade reconhecida e usual no mercado, resistente e de fácil manuseio;

1.2.2. As refeições de tipo “marmitex”, almoço e jantar, deverão ser acondicionados em recipientes individuais descartáveis de isopor, com tampa, garantindo o fechamento eficiente para evitar o escape do alimento. O peso líquido aproximado da refeição será de 900 gramas por pessoa. Deverão ser fornecidos guardanapos em número igual aos das refeições fornecidas, talheres descartáveis **resistentes**: garfos, facas, colheres e copos, em quantidade suficiente e de acordo com o número de refeições informadas pela CONTRATANTE.

1.2.4. As refeições deverão conter, no mínimo, a seguinte composição básica: Arroz tipo 1 longo fino, Feijão tipo 1, Farinha de mandioca ou farofa, Macarrão, Tubérculos, Carne vermelha e/ou branca (frango ou peixe), Verduras e Salada, 01 refrigerante em embalagem lata (sabor cola, laranja, guaraná, limonada).



Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-057
Fone: (0xx16) 3665-9575
E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br

1.2.5. A refeição tipo “marmita” será acondicionada em marmita com cinco repartições, proporcionando acondicionamento individual de cada alimento. O peso líquido do conteúdo da marmita será de aproximadamente 2.500 (dois mil e quinhentos) gramas de alimento.

1.2.6 - O **lanche** deverá ser composto por: Sanduíche tipo X-Tudo: 1 hambúrguer ou frango aproximadamente 100 g, 1 salsicha, 50 g de bacon picados, 1 ovo frito, 30 g fatias de presunto, 30 g fatias de queijo muçarela, 2 folhas de alface, 1 rodela de tomate, batata palha, 1 pão de hambúrguer e 1 colher de maionese e ketchup. Inclui 01 refrigerante 350 ml.

2. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

2.1. As refeições/lanches deverão ser preparados pela CONTRATADA em local próprio, devidamente equipado e em condições adequadas ao pleno funcionamento, de acordo com as normas de vigilância sanitária.

2.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar Alvará de Funcionamento de matriz ou filial no local de prestação dos serviços, Alvará da Vigilância Sanitária, e demais documentos pertinentes à prestação de serviços, **na assinatura da ata de registro de preços.**

2.3. A CONTRATADA deverá ser a própria fabricante das refeições fornecidas, que deverão ser produzidas em suas instalações.

2.6 A CONTRATANTE poderá vistoriar, a qualquer tempo, as instalações da Contratada.



Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

AO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2024

OBJETO: registro de preços para fornecimento de alimentação pronta (lanche, marmita e marmitex)

A empresa _____ CNPJ: _____ após examinar minuciosamente o Edital do Pregão Presencial nº ____/2024 e, após tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe:

Item	Especificação	Qtd Anual (Estimada)	Valor unitário	Valor total
1	Refeição tipo “marmitex” com refrigerante para uma (01) pessoa	2400		
2	Refeição tipo “marmita”	530		
3	Lanche tipo X-tudo com refrigerante	3150		

Valor global da proposta (em algarismo e por extenso): _____

- Declara, outrossim, que por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como, as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, que integrará o ajuste correspondente.
- Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transportes e outros sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente;
- Prazo de Vigência: A Ata do presente Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses,

Departamento de Licitações e Administração de Materiais - Tel.: 016. 3665-9575 e 016. 3665-9531 e-mails: licitacao@altinopolis.sp.gov.br; compras@altinopolis.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br

podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

- : As quantidades estimadas, servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio sistema de registro de preços, a Administração não se obrigará a adquirir quantidades mínimas.
- Esta licitação é do tipo **MENOR VALOR UNITÁRIO**.
- Validade da proposta: 60 dias.
- Dados da pessoa que assinará a ata de registro:
Nome Completo:
Cargo:
CPF:
RG:
- A empresa declara que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art. 4º, § 2º, 14.133/21). **(Apenas MEI/ME/EPP)**

Local e Data: _____/_____/_____

ASSINATURA.



Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____, CNPJ Nº _____, situada na _____,
telefone: (____), e-mail: _____ @ _____, em atendimento às disposições do Edital
de Pregão Presencial nº/___ DECLARA expressamente que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação exigidos referido no Edital.

Local, de de

.....
Assinatura e nome do representante legal da empresa

Departamento de Licitações e Administração de Materiais - Tel.: 016. 3665-9575 e 016. 3665-
9531 e-mails: licitacao@altinopolis.sp.gov.br; compras@altinopolis.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br

ANEXO V - MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão n. _____

Processo : _____

Objeto: _____

A _____ (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob n. _____, com _____ sede, credencia como seu representante o Sr. _____, RG _____, CPF _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recurso e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinente a este certame, e a prática de todo os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)



Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-057
Fone: (0xx16) 3665-9575
E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº _____ / ____.

A _____ (nome da licitante) Qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que está apta a usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art. 4º, § 2º, 14.133/21).

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

(local), _____ (data)

(assinatura do representante legal)

Departamento de Licitações e Administração de Materiais - Tel.: 016. 3665-9575 e 016. 3665-9531 e-mails: licitacao@altinopolis.sp.gov.br; compras@altinopolis.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br

Anexo VIII

Pregão Presencial nº. ____/____/____

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTERIO DO TRABALHO

_____, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. _____, sediada a _____, na cidade de, estado de CEP: _____; telefone _____, neste ato representado pelo seu PROCURADOR, o Senhor _____, RG: _____ e do CPF: _____, em atendimento as disposições do Edital de Pregão nº. _____, DECLARA que a proponente não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e ainda, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Por ser verdade, firmo presente.

_____, ____/____/____

Departamento de Licitações e Administração de Materiais - Tel.: 016. 3665-9575 e 016. 3665-9531 e-mails: licitacao@altinopolis.sp.gov.br; compras@altinopolis.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br

Anexo IX

Pregão Presencial nº ____/____/____

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE

_____, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. _____, sediada a, na cidade de _____, estado de _____; CEP: _____; telefone _____, neste ato representado pelo seu PROCURADOR, o Senhor _____, RG: _____ e do CPF _____, em atendimento as disposições do Edital de Pregão nº. ____/____/____, DECLARA para fins, que até o momento inexistem fatos supervenientes impeditivos a sua habilitação no presente certame e que jamais foi declarada inidônea ou impedida de contratar e/ou licitar com a Administração Pública em qualquer das suas esferas.

Por ser verdade, firmo presente.

_____, ____/____/____



Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br

Anexo X

Pregão Presencial nº ____/____

DECLARAÇÃO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

_____, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. ____, sediada a _____, na cidade de, estado de _____; CEP: _____; telefone _____, neste ato representado pelo seu PROCURADOR, o Senhor _____, RG: _____ e do CPF: _____, em atendimento as disposições do Edital de Pregão nº. ____/____ DECLARA para fins, que se responsabilizará pela execução do objeto licitado conforme ordem de serviço e as especificações deste Edital bem como em sua proposta e no prazo requerido.

Por ser verdade, firmo presente.

_____, ____/____/____



Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br

Anexo XI

Pregão Presencial nº ____/____

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DO EDITAL

_____, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. _____, sediada a _____, na cidade de _____, estado de _____; CEP: _____; telefone _____, neste ato representado pelo seu PROCURADOR, o Senhor _____, RG: ____e doCPF: _____, em atendimento as disposições do Edital de Pregão nº. ____/____, DECLARA para os devidos fins, que caso seja vencedora se compromete a atender a todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Por ser verdade, firmo presente.

_____, ____/____/____

Departamento de Licitações e Administração de Materiais - Tel.: 016. 3665-9575 e 016. 3665-9531 e-mails: licitacao@altinopolis.sp.gov.br; compras@altinopolis.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br

ANEXO XII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2024

INTERESSADOS:

OBJETO: registro de preços para fornecimento de alimentação pronta (lanche, marmita e marmitex)

Aos xxx dias do mês de xxx de xxx, nas dependências da Prefeitura Municipal de Altinópolis, situada na Rua: Major Garcia nº. 144, centro, o Prefeito, nos termos da Lei nº. 14.133/21, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº. 5/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Licitação, homologa em xxx, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

XXX, com sede na xxx, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. xxx, portador da cédula de identidade RG nº. xxx e CPF nº. xxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da Presente Ata é o **registro de preços para fornecimento de alimentação pronta (lanche, marmita e marmitex)**, da licitação Pregão Presencial nº 5/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua

Departamento de Licitações e Administração de Materiais - Tel.: 016. 3665-9575 e 016. 3665-9531 e-mails: licitacao@altinopolis.sp.gov.br; compras@altinopolis.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br

assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro são os constantes da Ata de Sessão Pública de Lances e Grade de Lances dos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 5/2024.

3.1.1. Em caso de divergência, sempre prevalecerá o descritivo do anexo I do Edital.

3.2. A cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 5/2024, que precedeu e integra a presente Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES

- 4.1. As solicitações de fornecimento à contratada por parte dos Órgãos Requisitantes serão feitas por escrito, através de requisições, datadas e assinadas pelos Gestores de Municipais.
- 4.2. As requisições serão entregues diretamente no escritório da contratada.
- 4.3. Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com as requisições.
- 4.4. Os fornecimentos deverão seguir o disposto no anexo I do Edital.
- 4.5. Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do objeto licitado desde que obedecida as condições do Pedido de Compra.
- 4.6. Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retiradas nos seguintes prazos:
 - a) Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e,
 - b) Em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.



Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br

- 4.7. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
- 4.8. O município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a aquisição.
- 4.9. A contratada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - Conforme Decreto Municipal nº 72/2023, o pagamento da obrigação deverá ocorrer nos dias 20 (vinte) e 30 (trinta) de cada mês imediatamente posterior a conclusão dos atos referentes a liquidação da despesa.

5.2 - As notas fiscais/faturas que apresentam incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

5.2.1. Deverão ser observadas as disposições das Instruções Normativas RFB 1.234/2012 e 2.145/2023 quanto ao Imposto de Renda, principalmente quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido.

5.2.2. Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, portanto não precisam ser destacados no documento fiscal.

5.2.3. Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional/MEI não estarão sujeitas a retenção de IR. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição, no momento da apresentação do documento fiscal.

5.2.4. Retenções de ISS e INSS seguirão a legislação própria e vigente para cada um dos tributos.

5.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.



Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br

5.5- Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente liquidação de multa ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

5.6- Não haverá qualquer atualização financeira dos valores a serem pagos entre a data da prestação do serviço e a data de apresentação das notas fiscais / faturas e desta até a data de vencimento.

5.7- Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

5.8. As despesas decorrentes do presente Pregão onerarão os recursos das dotações orçamentárias codificadas sob nº:

Despesa	Órgão	Econômica	Função / Subfunção / Programa	Ação	Fonte	Cód Aplicação	Valor
38	03.01.00	3.3.90.30.00	04 123 3004	2046	01	110000	1.400,00
201	06.01.00	3.3.90.30.00	10 302 6001	2072	01	310000	83,00
240	07.01.00	3.3.90.30.00	08 243 7002	2063	01	510000	17,00
344	12.01.00	3.3.90.30.00	06 181 9100	2082	01	110000	1.668,00

5.9. – De acordo com as Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, não haverá reajuste de preço, salvo novo regramento legal.



Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-057
Fone: (0xx16) 3665-9575
E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br

5.10. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

6.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

6.1.2. A detentora der causa à rescisão da Ata decorrente de registro de preços;

6.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de registro de preços;

6.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

6.1.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no item 6.1., será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - Ao(s) licitante(s) /contratado(s) que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 155º da Lei Federal nº. 14.133/21, conforme o caso, ficarão sujeitos às penalidades estabelecidas pelas referentes normas, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que

Departamento de Licitações e Administração de Materiais - Tel.: 016. 3665-9575 e 016. 3665-9531 e-mails: licitacao@altinopolis.sp.gov.br; compras@altinopolis.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br

assegurar o contraditório e a ampla defesa:

I) advertência;

II) multa, que será aplicada da seguinte forma:

a) multa de 0,1% (zero virgula um por cento) sobre o valor total do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado;

b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por sua inexecução parcial;

c) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total;

III) impedimento de licitar e contratar;

IV) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Ficam designados para o acompanhamento e fiscalização da presente Ata: Rosana Aparecida Custódio Fajardo, Vanessa Aparecida da Silva Santos, Giani Mara de Souza Cavalcante, Elaine Aparecida da Silva.

8.2. As designações acima poderão ser alteradas pela Administração em ato próprio.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº 5/2024, o Anexo I (proposta de preços), Ata de Sessão Pública de Lances e Grade de Lances.

9.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Altinópolis com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

_____ de _____ de 2024

José Roberto Ferracin Marques
Prefeito

Empresa contratada

Departamento de Licitações e Administração de Materiais - Tel.: 016. 3665-9575 e 016. 3665-9531 e-mails: licitacao@altinopolis.sp.gov.br; compras@altinopolis.sp.gov.br